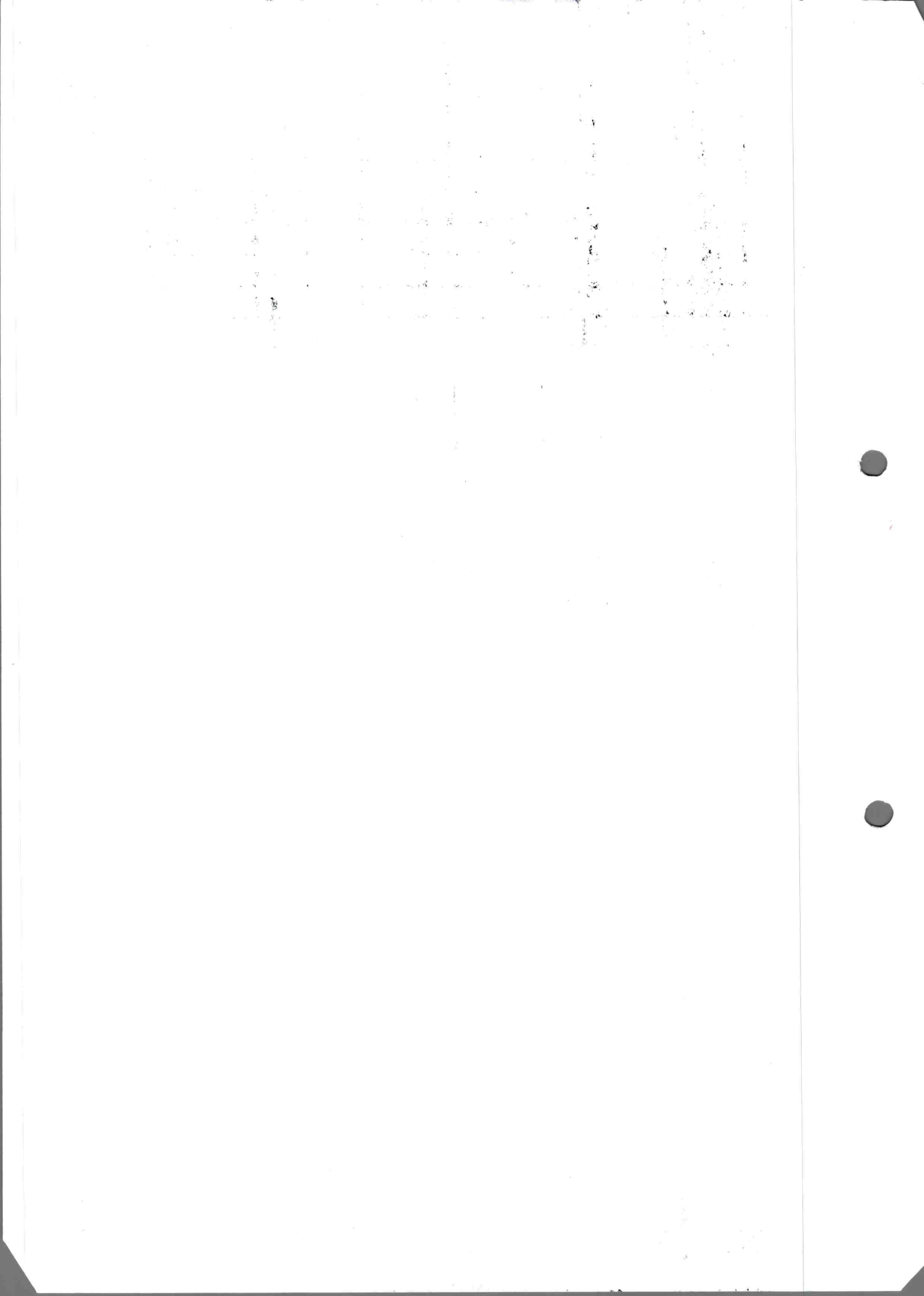


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
1001 - Sec.de Infraestrutura e Desenvol.Urbano	2.017 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	1000000 - Recursos Proprios ou Ordinarios	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
1201 - Fundo Municipal de Educação	2.034 - Manutenção dos serviços administrativos da SEDUC	1000000 - Recursos Proprios ou Ordinarios	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
1301 - Fundo Municipal de Saúde	2.053 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde	211000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
1401 - Secretaria do Trabalho e Desenv.Social	2.063 - Manutenção dos Serviços Administrativos da STDS	1000000 - Recursos Proprios ou Ordinarios	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
1601 - Autarquia Munic.de Trânsito e Transporte	2.084 - Gestão Administrativa da Autarquia Mun. de Trânsito e Transprte	1000000 - Recursos Proprios ou Ordinarios	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05
1701 - Sec.Administração e Finanças -SEAFI	2.086 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	1000000 - Recursos Proprios ou Ordinarios	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.



Justificativa:

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Na sequência, em 11 de março, a OMS elevou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia, após a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. O motivo da classificação de pandemia retratou não apenas a gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", mas principalmente a rápida disseminação geográfica do vírus.

O mesmo motivo que elevou o estado de contaminação do vírus, trouxe - além de impactos imediatos e concretos na economia e nas relações sociais - inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do Direito, o das contratações públicas.

Considerando o fato exposto;

Considerando a necessidade de atualização sobre as novidades no âmbito da contratação pública, da forma correta em proceder com os processos administrativos de dispensas de licitação, inexigibilidade, das licitações

Considerando a anulação do processo de licitação nº 2017.1108.01-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.

Considerando o fato de não existir no município empresa contratada com essa finalidade

O município de Pacajus/CE resolve proceder com dispensa de licitação para contratar serviço de assessoria na área de licitações e contratos administrativos.

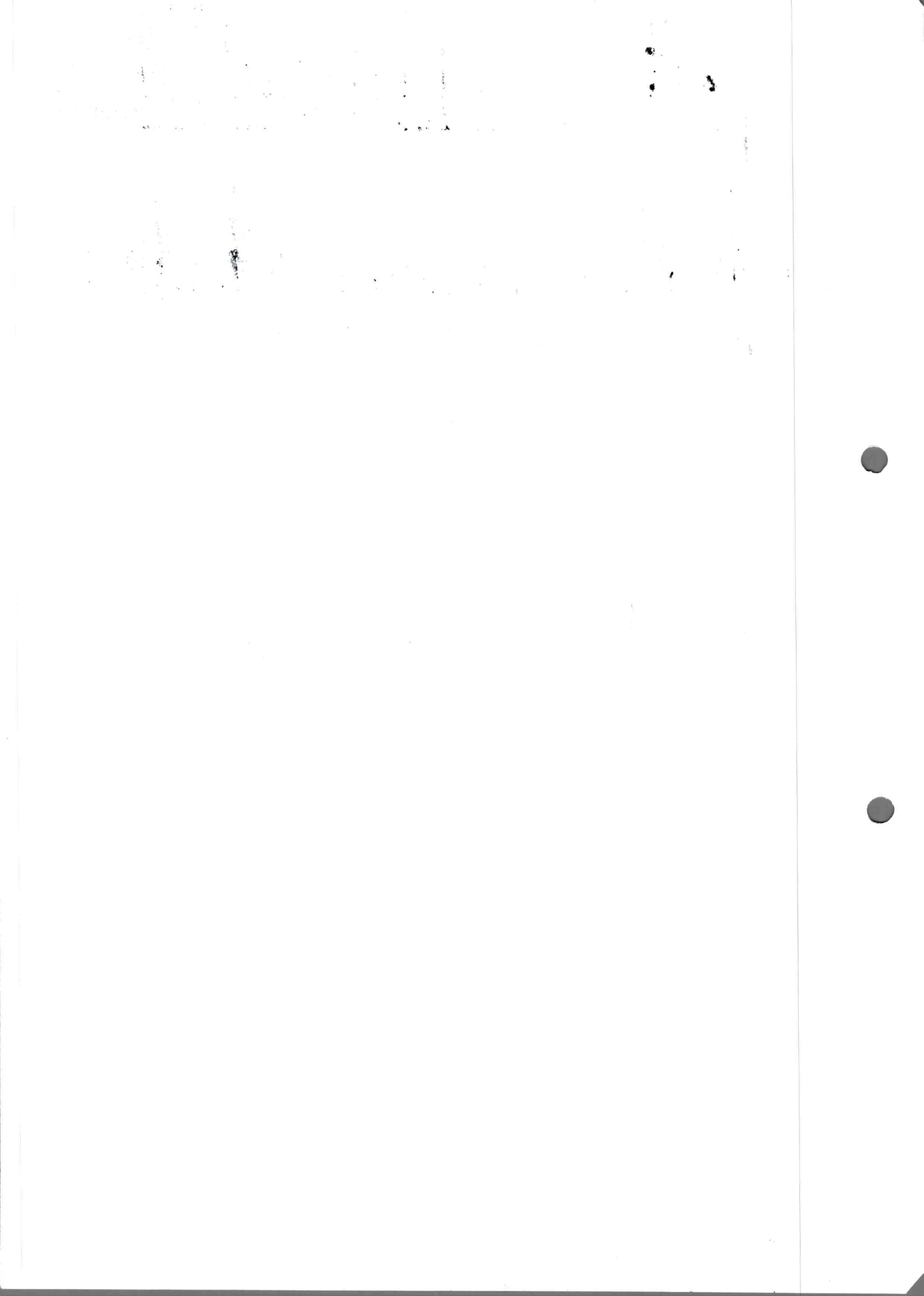
Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Com a contratação espera-se que o resultado se constitua num auxiliar eficaz do gestor nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e contratações públicas.

A Assessoria irá de forma preventiva, assessorar as comissões de licitação, setor de compras, gestores municipais e demais servidores, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam. Servirá, ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes às contratações na administração pública municipal, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

ITENS

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VAL. ESTIMADO
----	------	---------	-----	---------------

1	<p>ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Em eventuais LICITAÇÕES deverá ser dado assessoria e consultoria técnica administrativa a comissão de licitação nas seguintes: ? Análise de Termos de Referências, no tocante aos aspectos administrativos, verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; ? Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, elaborados pela respectiva Comissão, orientação quando dos despachos nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação ou quando solicitado pelo presidente da comissão, em matéria referente às licitações e contratos administrativos; ? Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências, de Solicitações de Propostas e de Solicitação de Cotações, destinados a contratações de serviços técnicos e aquisição de bens e serviços Orientação aos membros da Comissão de Licitação, com atuação nas reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; ? Instrução de Processos Licitatórios, para efeito de homologação e adjudicação, por parte do Comissão de Licitação; ? Orientação quando da elaboração de Contratos. ? Análise de Pedidos de Dispensa de Licitação, com Instrução para apreciação da Comissão de Licitação. ? Implementação de novo modelo de acompanhamento gerencial dos contratos, com ênfase ao cumprimento dos prazos de vigência dos contratos e das parcelas, controle dos valores pagos em conformidade com as parcelas contratuais e solicitação autorização de pagamentos de parcelas com valores estabelecidos pelo Setor Financeiro. ? Aprimoramento dos modelos de Editais; Contratos, Termos aditivos; Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento; ? Criação e implementação de Fluxo de elaboração e condução de processos licitatórios. ? Orientação quanto ao julgamento dos recursos interpostos devidamente instruído, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; ? Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, a comissão de licitação ou o pregoeiro, conforme o caso; ? Orientação quando da impetração de recurso durante qualquer procedimento licitatório, independentemente da modalidade de licitação utilizada; ? Orientação quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente, assegurando ainda: ? Orientação aos procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma que a gestão e a fiscalização de contratos não se transformem em mais uma carga de problemas para os gestores das respectivas Áreas Requisitantes. ? Orientar na expedição quando necessário de instruções quanto à padronização dos procedimentos licitatórios em geral, bem como normas específicas para a realização de certames licitatórios; ? Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo ? TCM, TCE e TCU; ? Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município; ? Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico ? Tribunal de Contas do estado do Ceará ? TCE/CE. CARGA HORÁRIA Diante da impossibilidade de reuniões e aglomerações, a prestação de serviços deverá ser por demanda consultiva, via correio eletrônico (email), aplicativos de troca de mensagens, ligação, ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada; Sempre que possível os processos, ou documentos serão digitalizados e encaminhados ao contratante, para que informe as diretrizes a serem tomadas, e para possíveis auditorias. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO Os serviços deverão ser executados por um período de 03 (três) meses.</p>	MÊS	18,00	0,00
---	---	-----	-------	------



DISTRIBUIÇÃO

ITEM	1000000/2086	1000000/2084	1000000/2063	1000000/2034	1000000/2017	211000000/2053
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO	3	3	3	3	3	3

Pacajus, 08 de Abril de 2020

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Sec.de Infraestrutura e Desenvol.Urbano

Jose Darlan Cosmo de Oliveira

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educacao

Marta Muniz de Menezes Barreiro

MARTA MUNÍZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude

Joana Nogueira

JOANA NOGUEIRA

Sec.de Trabalho e Desenvolvimento Social

Jose Wellington Bandeira de Almeida

JOSE WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Autarquia Munic.de Transito e Transporte

Joao Eudes Ferreira Rocha

JOAO EUDES FERREIRA ROCHA

Sec.Administracao e Financas -SEAFI



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



AUTORIZAÇÃO

Pacajus/CE, 23 de Abril de 2020.

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA.

Autorizamos a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA, NA ARÉA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE, conforme Projeto Básico em anexo, nos termos do disposto no inciso V, do art.24 e parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bem como, na qualidade de Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas mencionadas, declaramos a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada no Projeto Básico em anexo.

Posteriormente, será remetido a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES


JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2020.04.23.001-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, os Ordenadores de Despesas das Secretarias municipais, abaixo nominadas, autuou o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavramos este termo.

Pacajus/CE, 23 de Abril de 2020.


JOAO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES


JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.23.01-DL

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias municipais, abaixo nominadas, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA, NA ARÉA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e Decreto Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, a organização mundial da saúde (OMS) declarou que o surto do “coronavírus” (covid19) constituía emergência em saúde pública de importância internacional. Na sequência, em 11 de março, a OMS elevou o estado de contaminação pelo novo “coronavírus” como pandemia após a contaminação em mais de 115 países com casos declarados de infecção. O motivo da classificação de pandemia retratou não apenas a gravidade da doença ao denominado “grupo de risco”, mas principalmente a rápida disseminação geográfica do vírus. O mesmo motivo que elevou o estado de contaminação do vírus, trouxe – além de impactos imediatos e concretos na economia e nas relações sociais – inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do direito, o das contratações públicas. Considerando o fato exposto; Considerando a necessidade de atualização sobre as novidades no âmbito da contratação pública, da forma correta em proceder com os processos administrativos de dispensas de licitação, inexibilidade das licitações. Considerando que os contratos oriundos do processo licitatório Tomada de Preços nº 2017.11.08.01, para prestações dos serviços em epigrafe, permaneceram vigentes até 06 de fevereiro de 2020, não havendo renovação dos prazos por partes dos gestores que assumiram as pastas no período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de março de 2020, quando da substituição do chefe do poder executivo;

Com isso, a administração municipal ficou sem a prestação dos serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos, considerados de natureza contínua em decreto municipal pois são imprescindíveis na elaboração das políticas de integridade, diretamente nas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



orientações das rotinas dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Pregão e Comissão Permanente de Licitação, supervisionando e ajudando no controle quaisquer inobservância ou dificuldades existentes no setor evitando assim possíveis irregularidades bem como Informar aos gestores/superiores o desenvolvimento das atividades propostas.

Somando ao fato de estarmos diante da pandemia mundial acometida pelo novo corona vírus o que motivaram os governos federal, estadual e municipal instituíram novas regras de contratação para as ações de enfrentamento ao covid 19, é necessário Implantar rotinas e condutas ajustadas às novas diretrizes normativas afim de Garantir a integridade profissional e a ética dos membros da administração pública envolvida nos processos administrativos em todas as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o modus operandi, incluindo consultas de caráter preventivo e sugestivas, estabelecendo rotinas internas e fluxos sobre apoio na instrumentalização de respostas em procedimentos administrativos e judiciais que versem sobre atos administrativos praticados no âmbito dos processos de compras. Desta forma, se faz necessário a contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA, NA ARÉA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta, adotadas as providências cabíveis, a fim de providenciar a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para o referido objeto em licitação efetivada por esta Prefeitura, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu na empresa abaixo discriminada, que vai fornecer os serviços relacionados, por ter cotado o menor preço de acordo com a realidade mercadológica, conforme mapa de cotações anexo ao presente processo.

EMPRESA: B.Q. HOLANDA DE ARAUJO - ME

CNPJ Nº: 14.835.691/0001-58

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PORFÍRIO DE CASTRO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, EM AQUIRAZ-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - SEAFI	MÊS	03	5.200,00	15.600,00
02	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - SEINFRA	MÊS	03	5.200,00	15.600,00
03	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - SEDUC	MÊS	03	5.200,00	15.600,00
04	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE	MÊS	03	5.200,00	15.600,00
05	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - AMTT	MÊS	03	5.200,00	15.600,00
06	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO - STDS	MÊS	03	5.200,00	15.600,00

Pelos valores acima expostos cotamos à presente dispensa no valor GLOBAL de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por unidade Gestora.

Pacajus-CE, 23 de Abril de 2020.


JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES


JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.04.23.01-DL, e respaldado no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA, NA ARÉA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJUS – CE, 27 de Abril de 2020..


JOAO EUDES FERREIRA ROCHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES


JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde-Pacajus
Portaria N° 185/2020

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO